

## **LEI Nº. 1.356/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação de dotações orçamentárias para contribuição a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências.

**O Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2011, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.009.	PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial		
PROGRAMA:	0008.	Educação Compensatória		
PROJETO:	1.202.	Conclusão da primeira etapa da sede própria da APAE em Brasnorte		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	4.4.50.41.00.00	– Contribuições	R\$	40.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da Reserva de Contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência		
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência		
PROGRAMA:	0024.	Reserva de contingência.		
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	9.9.99.99.00.00	– Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.*

---

*Mauro Rui Heisler*  
***Prefeito***